



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE

COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA
Rua Doutor João Colin, 2700 – Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-5900 Ramal 7480
E-mail: cem@contato.ufsc.br

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA

(06/04/2015)

Seção I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Colegiado do Curso de Engenharia Mecatrônica do Campus de Joinville, da Universidade Federal de Santa Catarina.

Seção II

Composição do Colegiado do Curso

Art. 2º O Colegiado do Curso será constituído de:

- I - Coordenador de Curso, como seu Presidente;
- II - No mínimo Quatro e no máximo Nove professores, escolhidos por seus pares e com mandato de dois anos;
- III - Um representante discente, indicado pelo órgão representativo dos alunos.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado, exceto o Coordenador de Curso, podem ser representados por um suplente, também escolhidos por seus pares (tanto o docente como o discente).

Seção III

Atribuições do Colegiado do Curso

Art. 3º São atribuições do Colegiado do Curso:

- I - estabelecer o perfil profissional e a proposta pedagógica do curso;
- II - elaborar o seu regimento interno;
- III - elaborar, analisar e avaliar o currículo do curso e suas alterações;
- IV - analisar, aprovar e avaliar os planos de ensino das disciplinas do curso, propondo alterações quando necessárias;
- V - fixar normas para a coordenação interdisciplinar e promover a integração horizontal e vertical dos cursos, visando a garantir sua qualidade didático-pedagógica;
- VI - fixar o turno de funcionamento do curso;
- VII - fixar normas quanto à matrícula e integralização do curso, respeitando o estabelecido pela Câmara de Ensino de Graduação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE

COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA
Rua Doutor João Colin, 2700 – Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-5900 Ramal 7480
E-mail: cem@contato.ufsc.br

- VIII - deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;
- IX - emitir parecer sobre processos de revalidação de diplomas de Cursos de Graduação, expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;
- X - deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso;
- XI - exercer as demais atribuições conferidas por lei, neste Regulamento ou Regimento do Curso.

Seção IV

Atribuições do Presidente do Colegiado

Art. 4º Compete ao Presidente do Colegiado do Curso:

- I - convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II - representar o Colegiado junto aos órgãos da Universidade;
- III - executar as deliberações do Colegiado;
- IV - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- V - decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado a qual deve ser apreciada na reunião subsequente ao colegiado;
- VI - acompanhar a elaboração dos horários de aula, sendo ouvidos os membros do colegiado;
- VII - orientar os alunos quanto à matrícula e integralização do curso;
- VIII - verificar o cumprimento do currículo do curso e demais exigências para a concessão de grau acadêmico aos alunos concluintes;
- IX - analisar e decidir os pedidos de transferência e retorno;
- X - decidir sobre pedidos referentes à matrícula, trancamento de matrícula no curso, cancelamento de matrícula em disciplinas, permanência, complementação pedagógica, exercícios domiciliares, expedição e dispensa de guia de transferência e colação de grau;
- XI - superintender as atividades da secretaria do Colegiado do Curso;
- XII - exercer outras atribuições previstas em lei, neste Regulamento ou Regimento do curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE
COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA
Rua Doutor João Colin, 2700 – Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-5900 Ramal 7480
E-mail: cem@contato.ufsc.br

Seção V

Dos Membros do Colegiado

Art. 5º Compete aos Membros do Colegiado:

- I - colaborar com o Coordenador de Curso no desempenho de suas atribuições;
- II - comparecer às reuniões convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- III - apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- IV - debater e votar a matéria em discussão;
- V - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Diretor Acadêmico;
- VI - realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas;
- VII - constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

Seção VI

Da Secretaria do Colegiado

Art. 6º Compete ao Secretário do Colegiado, o servidor técnico administrativo em educação, nomeado para a função:

- I - lavrar as atas do Colegiado;
- II - executar os serviços de redação de documentos e correspondência;
- III - designar os servidores da secretaria para os encargos próprios ao seu perfeito funcionamento;
- IV - registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;
- V - transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;
- VI - efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos ao Colegiado;
- VII - organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;
- VIII - exercer as demais atribuições inerentes às funções.

Seção VII

Das Reuniões e Convocações

Art. 7º O Colegiado do Curso reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Presidente ou atendendo ao pedido de 1/3 (um terço) dos seus membros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE

COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA
Rua Doutor João Colin, 2700 – Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-5900 Ramal 7480
E-mail: cem@contato.ufsc.br

§ 1º A secretária divulgará por escrito, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com indicação do motivo.

§ 3º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação previsto no parágrafo anterior poderá ser reduzido desde que seja indicada a pauta, justificando-se a medida no início da reunião.

§ 4º O quórum mínimo para as reuniões é constituído por maioria simples dos membros.

§ 5º Não se realizando a reunião por falta de quórum, será convocada outra reunião, havendo entre a data desta e da anterior o intervalo mínimo de setenta e duas (72) horas.

Art. 8º O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§ 1º O membro titular do Colegiado que deixar de comparecer à reunião deverá justificar-se ao Presidente do Colegiado.

§ 2º Não havendo pedido de justificativa, a falta será dada como não justificada.

§ 3º Será considerada justificativa:

- I - Motivo de saúde;
- II - Direito assegurado por legislação específica;
- III - Motivo relevante, a critério do Colegiado.

Art. 9º O membro do Colegiado perderá o mandato nos seguintes casos:

- I - quando faltar, sem causa justificada, a três (3) reuniões consecutivas;
- II - quando sofrer penalidade disciplinar que o incompatibilize para o exercício.

Art. 10. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Colegiado.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Presidente ou de seu substituto legal, assumirá a Presidência o membro docente do Colegiado mais antigo na docência da instituição ou, em igualdade de condições, o mais idoso.

Art. 11. As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas. Havendo quórum, o Presidente (ou seu suplente) declarará aberta a reunião.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado, presentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE

COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA
Rua Doutor João Colin, 2700 – Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-5900 Ramal 7480
E-mail: cem@contato.ufsc.br

Art. 12. As reuniões do Colegiado constarão de duas partes:

I - Expediente, destinado à leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, cuja cópia deverá ser distribuída com no mínimo 48 horas de antecedência aos membros;

II - Ordem do dia, destinada à discussão e votação da matéria constante da pauta.

§ 1º Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será a mesma considerada aprovada, sendo em seguida assinada pelo Presidente do Colegiado e pelos membros listados na ata.

§ 2º Nas reuniões extraordinárias as matérias deliberadas não poderão sofrer acréscimos.

Art. 13. As deliberações do Colegiado de Curso ocorrerão quando houver a maioria simples de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Art. 14. Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único. Caberá ao secretário do Colegiado a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo Presidente ou seu representante legal e rubricadas, quando da sua aprovação pelos membros listados na ata.

Art. 15. Do que se passar na reunião, o Secretário lavrará ata circunstanciada, fazendo dela constar:

I - a natureza da reunião, o dia, a hora, o local e o nome de seu Presidente;

II - nomes dos membros presentes, bem como os que não compareceram, consignando, a respeito destes, a circunstância de haverem ou não justificado a ausência;

III - a discussão porventura havida sobre a ata da reunião anterior e respectiva votação;

IV - discussão dos assuntos da ordem do dia, declarações de voto e outras ocorrências;

V - propostas e outros acontecimentos, após a ordem do dia.

Seção VIII

Disposições Finais

Art. 16. O Período normal de funcionamento do Colegiado obedecerá ao Calendário Acadêmico da UFSC.

Parágrafo único. O Presidente deverá fixar os recessos nos períodos de férias acadêmicas, preferencialmente nos períodos de férias da Universidade.

Art. 17. As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo Presidente ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Membros do Colegiado.

Art. 18. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecatrônica do Campus de Joinville da Universidade Federal de Santa Catarina.